

Parecer Técnico nº 104 /2016

Belém, 24 de Novembro de 2016.

Dados do Paciente:

Fernando Antônio Lamarão do Amaral
Idade: 63 anos
Endereço: Não informado
Contatos: (91) 3212-9578 / (91) 98121-1403
Procedência Médica: SUS
Médico (a): Mauro Cunha Lima – CRM-Pa: 4594

Dados do Processo:

Ofício nº 1213/2016-SPC/SEMAJ/PMB
Protocolo/Sesma: 1639190 - 2016
Processo Nº: 0801995-62.2016.8.14.0301

Tratamento Solicitado:

Pedido de Liminar em face do Município de Belém para prestação de tutela jurisdicional efetiva ao fornecimento do medicamento **TRAYENTA 5 MG (LINAGLIPTINA)**.

Do Atendimento pelo SUS:

Informamos que o medicamento em tela não está contemplado na esfera de atendimento do SUS, conforme legislações vigentes pelo Ministério da Saúde, Portaria 4217/10 e a 1554/13; que trata do financiamento para medicamentos básicos e RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais e do componente especializado, respectivamente.

Considerações Finais

Como foi dito anteriormente este medicamento não está disponível em nenhuma esfera de atendimento do SUS, porém levando em consideração tratar-se de **DECISÃO JUDICIAL**, segue abaixo o quantitativo, para cotação **levando em consideração a receita anexado ao processo**.

TRAYENTA 5 MG (LINAGLIPTINA)

02 caixas com 30 comprimidos cada, para 02 (dois) meses de atendimento.



Telma Lúcia Araújo Ferreira

**Técnica Farmacêutica / Núcleo de Demanda Judicial-GABS/SESMA
CRF/PA 2818**



Tv: Chaco, 2086, (Almirante Barroso e 25 de setembro)
Marco, CEP. 66093-543
E-mail: ndj.sesma@gmail.com

Tel: (91) 3236-1889